



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

REQUERIMENTO Nº. 108 de 2.019

Considerando que a Portaria nº. 024 de 16 de janeiro de 2.019, do Exmo. Prefeito Municipal, estabelece o Calendário Municipal de Feriados Nacional, Estadual e Municipal e declara Pontos Facultativos do Poder Público, no exercício de 2.019.(cópia acostada)

Considerando que pela Portaria nº. 103/2019 (cópia acostada), só os pontos facultativos dos dias 04/03/2019 e 05/03/2019 deveriam ser compensados a razão de meia hora pelos servidores, a partir de 11/03/2019.

Considerando que acessando o site oficial da Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, não foram localizadas outras Portarias , referente aos pontos facultativos do dia 21/06/2019(Corpus Cristi) e do dia 08/07/2019(Revolução Constitucionalista 1932), estabelecendo a obrigatoriedade de serem compensados os referidos dias .

Considerando que a concessão do ponto facultativo concedido aos servidores, é uma liberdade da administração pública municipal , na medida em que não há informação disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra , de qualquer opção por parte dos servidores de trabalhar ou não nos dias facultativos.

Como o acompanhamento e a fiscalização do Poder Executivo são prerrogativas indelegáveis desta Casa Legislativa.

REQUEIRO a Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, o quanto segue:

1º.- Como o dia 21/06/2019(Corpus Cristi) e o dia 08/07/2019(Revolução Constitucionalista 1932), foram considerados ponto facultativo, como não foram localizadas outras Portarias , referente aos pontos facultativos desses dias ,estabelecendo a obrigatoriedade de serem compensados os referidos dias , como os servidores cumpriram determinação expedida pela própria administração pública , solicito documento que demonstre qual o respaldo legal, para a compensação dos dias não trabalhados , considerando que se deu por interesse da própria Administração Pública e, portanto, os servidores não faltarão injustificadamente ao serviço e nem sequer pleitearam a liberação do ponto em decorrência dos dias considerados facultativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOÍABA DA SERRA 02/10/2019 09:07:01 PROTOCOLO 00074



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

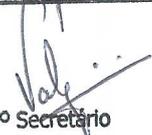
2º.- Não estaria a Administração pública municipal, incorrendo em erro (caso não conste Portarias estabelecendo a obrigatoriedade de serem compensados os dias facultativos) ao não constar formalmente que seria necessário a reposição dos dias não trabalhados em razão dos pontos facultativos ?

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2019.


CARLOS DONIZETE PRADO
Vereador

APROVADO

349 SESSÃO ORDINÁRIA
Em 07 de OUTUBRO de 2019
POR UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 024/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os termos das Leis Federais nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02, Lei Estadual nº 9.497/1997 e das Leis Municipais nºs.1.675/09 e 1.814/11 e;

CONSIDERANDO que se torna imperioso, permitir às empresas e aos municípios programarem suas atividades para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 013/2019, retificando-a.

Artigo 2º - Fica estabelecido o Calendário Municipal de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, e declarados Pontos Facultativos do Poder Público Municipal, no exercício de 2019, conforme relacionado a seguir:

Data	Dia da Semana	Feriado	Natureza
04/03/2019	Segunda feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2019	Terça feira	Carnaval	Ponto Facultativo
19/04/2019	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
07/04/2019	Domingo	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
21/04/2019	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2019	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
20/06/2019	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
21/06/2019	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
08/07/2019	Segunda- Feira	Revolução Constitucionalista 1932	Ponto Facultativo
09/07/2019	Terça-Feira	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
07/09/2019	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15/09/2019	Sábado	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
12/10/2019	Sábado	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2019	Segunda-Feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11/2019	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11/2019	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2019	Quarta-Feira	Consciência Negra	Feriado Municipal
25/12/2019	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional

Artigo 3º - O horário de expediente dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, no dia **06/03/2019**, será a partir de **12h00min**.

Artigo 4º - Nas datas fixadas no artigo 1º desta Portaria, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA 103/2019 DE 01 DE Março DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidade de adequar o Calendário Municipal de Feriados de que trata a Portaria nº 013/2019 e Portaria nº 098/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - No quadro de Calendário constante do Art. 1º da Portaria nº 013/2019 na data 05/03/2019 – Terça-Feira – Carnaval, onde se lê “Feriado” leia-se “Ponto Facultativo”.

Artigo 2º - O artigo 2º da Portaria nº 013/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O horário de expediente dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, no dia 06/03/2019, será normal.”

Artigo 3º - O ponto facultativo dos dias 04/03/2019 e 05/03/2019 deverão ser compensados a razão de meia hora (30 minutos) diários por todos os servidores, a partir do dia 11/03/2019, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Artigo 4º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 013/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de Março de 2019.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Março de 2019.